



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NOVEMBRO NEGRO 2015 DÉCADA AFRODESCENDENTE NA BAHIA (2015-2024)

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI/BA torna pública a SELEÇÃO DE PROJETOS para pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, visando o apoio institucional financeiro à projetos que tenham foco nas categorias aqui apresentadas no item 4, por meio das respectivas modalidades indicadas, e em conformidade com o constante no **processo administrativo nº 2025150029996** e Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº PA-NSAS-CCS-286/2014 nos termos a seguir:

1. DA AUTORIZAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro aos projetos selecionados a partir deste Edital são na ordem de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais), valor global**, sendo distribuído da seguinte forma:

Até 3 (três) propostas a serem selecionadas da categoria do item 4.1 – **Reconhecimento**, no valor de **até R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, cada uma;

Até 3 (três) propostas a serem selecionadas da categoria do item 4.2 – **Justiça**, no valor de **até R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, cada uma;

Até 2 (duas) propostas a serem selecionadas da categoria do item 4.3 – **Desenvolvimento**, no valor de **até R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, cada uma.

1.2 Os recursos são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 30.101.000 – Assessoria de Planejamento e Gestão, Unidade Executora 30.101.001 – Diretoria de Administração e Finanças, Ação Orçamentária 3.30.117.3825 – Apoio a Promoção da Igualdade Racial, Fonte 0.100 e 0.324.

1.3 É obrigatória a apresentação, em cada projeto, de **contrapartida correspondente** à no mínimo **2% (dois por cento)** do valor total do projeto, e deverá ser apresentada no plano de trabalho e demonstrada em recursos financeiros, ou em bens e serviços mensuráveis.

2. DO OBJETIVO GERAL

Recepcionar, analisar, e selecionar os projetos apresentados, em conformidades com as categorias e modalidades previstas no item 4, com vistas à prestar apoio financeiro na totalidade de **até 8 (oito) projetos** para o desenvolvimento de ações relacionadas à finalidade da SEPROMI/BA na defesa direitos da população negra, fortalecendo e fomentando iniciativas de valorização do mês de Novembro da Consciência Negra.

3. DAS FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

3.1 - O apoio institucional será concedido na forma total, ou parcial, do que estiver contemplado no plano de trabalho, mediante a celebração de termo de convênio, observadas as disposições previstas na **Lei Estadual nº 9.433/2005 e no Decreto 9.266/2004**.

3.2 - As iniciativas propostas deverão ser executadas durante os meses de novembro a dezembro de 2015.

3.3 - Não será objeto de apoio, despesas relativas à: pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta; reforma e ampliação de sedes; aquisição de equipamentos e contratação de estagiários, pessoal de apoio (limpeza, segurança); despesas efetuadas com transporte e que não tenham como ser comprovadas; equipe de apoio administrativo (secretária, auxiliar administrativo); custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta; pagamento de água, energia elétrica e telefone; serviços de telefonia e internet; correios; combustível; taxas bancária e impostos (ISS e INSS Patronal);

4. DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Obs. Cada instituição proponente só poderá escolher uma única categoria e uma única modalidade.

4.1 – CATEGORIA: RECONHECIMENTO

Ementa: Do direito à igualdade e a não discriminação contra a população negra, em referência ao **mês da consciência negra** no Brasil, estabelecido por Lei Federal nº 12.519/2011. Mês este, que em virtude da data simbólica, 20 de novembro de 1695, morte de Zumbi dos Palmares, mártir da luta contra a escravidão e pela resistência da população negra, é marcado por uma série de iniciativas de promoção da igualdade racial com foco no reconhecimento da **história, cultura e patrimônio** dos povos afrodescendentes.

4.1.1 Modalidade: Ações de Manifestações Culturais

a) Caminhadas

Definição: Entende-se por caminhada uma forma de mobilização popular e intervenção em favor de uma causa social, com o objetivo de homenagear, protestar e/ou chamar a atenção da sociedade para um determinado tema ou assunto.

Orientações: Apresentação do roteiro da caminhada, com local de concentração e local de chegada, estimativa de duração e observância quanto a acessibilidade e segurança, previsão das ações/iniciativas de mobilização para o alcance do público alvo, orçados no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

b) Sarau



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Definição: É um evento cultural onde as pessoas se encontram para se expressarem artisticamente. Consiste em uma reunião festiva com manifestações de dança, poesias, literatura, música, teatro e também outras formas de arte como pintura e escultura.

Orientações: Elaboração de uma programação com previsão mínima de 4 horas de duração e indicação dos convidados e das ações/iniciativas de mobilização para o alcance do público alvo, orçados no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

c) Festivais

Definição: É uma serie de eventos ou espetáculos culturais com diversas apresentações artísticas simultaneamente, podendo ser musical, teatral, literário, dança e de artes visuais.

Orientações: elaboração de uma programação com a previsão de no mínimo 5 (cinco) atrações artísticas, e duração mínima de dois dias, orçados no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

4.2 – CATEGORIA: JUSTIÇA

Ementa: Pelo **acesso à justiça, promoção da diversidade, justiça social, e igualdade de oportunidades** para a população negra por meio de ações e **estratégias afirmativas ou positivas**. Possibilita a criação de condições para que os povos afrodescendentes participem efetivamente nas tomadas de decisões, e que exerçam plenamente seus **direitos civis, culturais, econômicos políticos e sociais** em todas as esferas da vida com base na não discriminação e na prevenção às violações dos **direitos humanos**.

4.2.1 Modalidade: Ações de Formação

a) Cursos

Definição: Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação.

Orientações: Apresentação do conteúdo programático do curso, ementas das disciplinas, metodologia pedagógica, previsão de material e recursos pedagógicos, corpo docente com currículo resumido, definição e critérios de seleção do público alvo, abrangência territorial, indicar parcerias institucionais, e ações/iniciativas de mobilização social, estabelecendo uma carga horária mínima de 40 horas, orçados no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

b) Oficinas

Definição: É um evento dividido em duas partes: teórica e prática. Os participantes são de uma mesma área ou de um mesmo segmento de trabalho, e se reúnem para debater, praticar e tentar encontrar soluções para o tema proposto.

Orientações: Apresentação da proposta pedagógica com os temas, assuntos e problemas a serem trabalhados, indicando os recursos pedagógicos, a metodologia, os facilitadores e o público alvo, com alusão à intervenção social a ser construída na oficina



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

e com carga horária mínima de 16 horas, orçados no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

c) Seminários

Definição: Evento em que dois ou mais expositores apresentam vários aspectos de um determinado assunto. É uma seqüência concentrada de atividades com fim específico de desenvolver capacidades, conhecimento e aprendizagem por meio do trabalho. A idéia é somar informações e experiências.

Orientações: Apresentação detalhada da programação com o indicativo dos expositores, definição e critérios de seleção do público alvo, abrangência territorial, indicar parcerias institucionais, e ações/iniciativas de mobilização social, com carga horária mínima de 8 horas, orçados no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

4.3 – CATEGORIA: DESENVOLVIMENTO

Ementa: Pela **redução da exclusão social** que levem em conta as necessidades específicas e as experiências dos afrodescendentes por uma justa distribuição dos benefícios da economia. Ações que promovam o **acesso ao mercado de trabalho, ao fomento ou desenvolvimento de empreendimentos de negros e mulheres**, e a valorização da economia tradicionalmente praticada pelos povos afrodescendentes, como a **economia criativa** e a **economia solidária**.

4.3.1 Modalidade: Ações de Empreendedorismo

a) Cursos de Capacitação em Gestão

Definição: Entende-se como algo a mais que treinamentos, estimulando o desenvolvimento de habilidades técnicas e/ou intelectuais através de cursos específicos destinados aos empreendedores negros e mulheres, com métodos de ensino prático que remetem a realidade do mercado e dos empreendimentos, com atividades práticas e dinâmicas.

Orientações: Apresentação do conteúdo programático do curso, ementas das disciplinas, com ênfase em: noções de empreendedorismo, associativismo e cooperativismo, noções de mercado, técnicas de vendas e marketing, planejamento financeiro, e acesso a linhas de crédito, microcrédito e políticas de promoção da igualdade racial. Apresentação da metodologia pedagógica, previsão de material e recursos pedagógicos, corpo docente com currículo resumido, definição e critérios de seleção do público alvo, abrangência territorial, indicar parcerias institucionais, e ações/iniciativas de mobilização social, com carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas aulas, orçados no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

b) Apoio à Comercialização e Produção

Definição: Ações que tem como objetivo apoiar e fomentar o desenvolvimento de empreendimentos socioprodutivos, coletivos e comunitários, de negros e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

mulheres, possibilitando o escoamento dos bens produzidos ou serviços prestados.

Orientações: Elaboração de propostas por meio de ações de mídia, divulgação, e marketing, como exposições em Feiras, Estandes, Encontros Regionais e iniciativas similares. Deverão ser apresentados as ações de mobilização social e os critérios de escolha dos beneficiários do projeto. Os projetos deverão ser orçados no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com período de execução do projeto de até dois meses, entre novembro e dezembro de 2015.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - Podem participar da presente Seleção de Projetos as pessoas jurídicas de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado da Bahia, tempo mínimo de constituição estatutária de 3 (três) anos, que tenham comprovadamente, nos objetivos e/ou finalidade do Estatuto Social, ações voltadas para: a promoção da igualdade étnico-racial e valorização da população negra, ou, dentre eles os mais vulneráveis, mulheres e juventude; ou para povos e comunidades tradicionais, ou para a valorização da história, memória, cultura, e empoderamento da população negra e/ou povos e comunidades tradicionais; ou ações de capacitação, formativas, educativas e pedagógicas para a redução das desigualdades sociais, ou raciais e de combate a discriminação racial, e que atendam, sem prejuízos das demais disposições, ao disposto no artigo 60, da Lei Estadual nº. 13.190/2014;

5.2 - A inscrição na presente Seleção de Projetos deverá ser feita mediante a apresentação do **Anexo I** acompanhado de toda documentação solicitada nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3 e orçamentos, além dos anexos II e III, especificados a seguir:**

Anexo I: Plano de Trabalho;

Anexo II: Declaração de submissão aos termos do presente Edital;

Anexo III: Cartas de Anuência assinadas por profissionais e palestrantes, que tiverem participação na execução do projeto, a exemplo de produtores, mobilizadores, coordenadores, etc.

5.3 – Encontram-se ainda disponíveis neste Edital, os anexos especificados a seguir, para consulta dos interessados:

Anexo IV: Barema;

Anexo V: Relação de Links para emissão de certidões e documentos;

Anexo VI: Formulário de Relatório de Atividades;

Anexo VII: Lei Estadual nº 13.190 de 11 de julho de 2014 – especificamente o art. 60; Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 – especificamente o Capítulo X – Dos Convênios; e a Lei Federal nº 12.519 de 10 de novembro de 2011 – na íntegra.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Anexo VIII: Memorial referenciando a Década Afrodescendente (2015-2024) e o Mês da Consciência Negra.

Anexo IX: Minuta do Termo de Convênio

5.4 - Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar os documentos necessários, mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** em uma via impressa, assinados pelo responsável legal da Instituição, no protocolo da SEPROMI/BA (das 09h00 às 12h00 – das 14h00 às 17h00) ou postados nos Correios, até a data limite de recebimento de projetos indicada no **Item 7 – Cronograma**, para o seguinte endereço:

*Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI
Comissão de Seleção de Projetos*

*Avenida Paulo VI, nº 760, Edifício Belmonte Empresarial, 2º e 3º anda, Pituba - Cep 41.
810-001 - Salvador – Bahia - Telefone: 71 3103-1400 – Fax 3103-1405 –
sepromi@sepromi.ba.gov.br – www.sepromi.ba.gov.br*

5.5 - A inscrição na Seleção de Projetos do Edital da SEPROMI, somente será deferida após o recebimento do projeto impresso com toda a documentação completa. A documentação incompleta implica na automática eliminação do projeto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

São documentos indispensáveis e necessários para a participação e habilitação neste Edital de Seleção de Projetos:

6.1 - DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA E SEU (SUA) REPRESENTANTE LEGAL

- a)** Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento da entidade (com sede e funcionamento no Estado da Bahia), devidamente registrado, que comprove a existência da entidade e os seus objetivos/finalidades, adequados à ação que se propõe inclusive a previsão de que poderá celebrar convênios;
- b)** Cópias autenticadas da Ata de Assembléia de Eleição e Posse da última Diretoria;
- c)** Cópias do RG e do CPF do (a) Representante Legal da entidade;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do Representante Legal perante a Receita Federal;
- e)** Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f)** Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- g) Caso possua empregados, apresentar Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso a entidade não possua empregado (a) (s) deverá ser apresentada declaração do Representante Legal atestando esta situação;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da Instituição;
- k) Certidão de Adimplência emitida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON;
- l) Declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2014 por 03 (três) autoridades locais sob as penas da lei (Inciso V, art. 60, da Lei Estadual nº 13.190/2014).

6.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

- a) Cartas de anuências de convidados (as), a exemplo de palestrantes e mobilizadores (as), monitores (as), pessoal técnico, fotógrafo (a), expositor (a), artistas, etc., confirmando sua participação no projeto;

6.3 – ORÇAMENTOS

- a) Deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, três orçamentos para todos os itens descritos no **Plano de Aplicação dos Recursos (Vide Anexo I - Plano de Trabalho)** dos recursos solicitados, decorrentes da execução do Projeto;
- b) Quando se tratar de despesas com serviços gráficos, um deles deve ser da Empresa Gráfica da Bahia/EGBA, pedido pelo e-mail: encomendas@egba.ba.gov.br e mais dois orçamentos de outras empresas;

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições dos projetos	De 11/09 a 02/10/2015 (22 dias corridos)
Período de análise e seleção dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	De 05/10 a 16/10/2015 (9 dias úteis)
Divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da SEPOMI/BA das instituições, inabilitadas, eliminadas e selecionadas	Até 21/10/2015



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Contato com as entidades selecionadas	De 21/10 a 23/10/2015 (3 dias úteis)
Prazo para interposição de recursos em face do resultado divulgado no dia 14/10/2015	De 22/10 a 28/10/2015 (5 dias úteis)
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos	De 22/10 a 03/11/2015 (7 dias úteis)
Divulgação e homologação do Resultado Final	06/11/2015
Data prevista para assinatura dos Termos de Convênio	Até 13/11/2015
Período previsto para a entrega da prestação de contas dos convênios	Até 30 dias após o termino da vigência do convênio.

7.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, de acordo com conveniência e oportunidade da SEPROMI/BA, motivadas e fundamentadas, mediante ampla divulgação aos interessados no Diário Oficial do Estado da Bahia, e no site da SEPROMI/BA.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1 - A Comissão de Seleção de Projetos será formada por, no mínimo, cinco servidores da SEPROMI/BA, designados por ato da Secretária da SEPROMI/BA, com a finalidade de recepcionar os projetos, examinar os critérios descritos no item 6.1, 6.2, 6.3, analisar as propostas conforme barema (anexo IV), apresentar relatórios com as listas de instituições **inabilitadas**, **eliminadas**, e **selecionadas**, após parecer prévio, motivado e individualizado de cada entidade participante;

8.2 - A Comissão de Seleção de Projetos avaliará, previamente, a documentação apresentada pelas entidades no ato de inscrição, após análise dos documentos, apresentará **a lista das instituições inabilitadas**, por descumprimento das formalidades exigidas nos itens 6.1, 6.2, 6.3;

8.3 - Em seguida, a Comissão analisará os projetos tendo como referência o barema (anexo IV), e procederá com a **eliminação daqueles projetos que não atingirem a pontuação de corte estabelecida no item 9.2**, conseqüentemente, fará a **seleção dos projetos mais bem pontuados**, e divulgará no sítio eletrônico da SEPROMI (www.igualdaderacial.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia, as listas de inabilitadas, eliminadas e selecionadas;

8.4 - Os casos de análise das propostas, que não se enquadrarem nos critérios de eliminação, nem nos critérios de seleção, serão considerados pela Comissão de Seleção de Projetos como inabilitados;

8.5 – A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico de qualquer das Coordenações Executivas, para análise mais detalhada dos projetos;

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

9.1 – DA INABILITAÇÃO

Serão consideradas inabilitadas as propostas apresentadas por instituições que:

- a) Não apresentarem toda documentação exigida nos itens 6.1, 6.2 e 6.3;
- b) Não apresentarem, no ato da inscrição, Plano de Trabalho conforme modelo constante no Anexo I, devidamente assinado pelo (a) representante legal da instituição;
- c) Não apresentarem projetos de acordo com os critérios definidos por este Edital;
- d) Não possuírem o perfil e o tempo de constituição legal correspondente aos critérios definidos no item 5.1 deste edital.
- e) Apresentarem pendência e/ou inadimplência junto a qualquer órgão público;
- f) Postarem ou protocolarem projetos fora do prazo de inscrição conforme cronograma do item 7.

9.2 - DA ELIMINAÇÃO

Serão consideradas eliminadas as propostas apresentadas por entidades que:

- a) Não atingirem pontuação total mínima de 66 (sessenta e seis) pontos, conforme Barema (Anexo IV).

9.3 – DA CLASSIFICAÇÃO

Os projetos serão classificados conforme Barema constante no **Anexo IV** do presente edital.

- a) A avaliação técnica dos projetos terá pontuação máxima de **130 pontos**, sendo realizada de acordo com os critérios descritos no Barema constante no **Anexo IV**;
- b) A Comissão de Seleção de Projetos observará, na hipótese de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

1º critério: Maior tempo de constituição da entidade proponente, considerando dia, mês e ano, a partir da data do registro em cartório;

2º critério: Atendimento de maior abrangência territorial das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado;

3º critério: Atendimento de maior público beneficiário das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A SEPROMI/BA divulgará o Resultado Final da seleção no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.igualdaderacial.ba.gov.br> conforme cronograma do item 7.

11. DO RECURSO

Do resultado final da Seleção de Projetos caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma no item 7 deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

12.1 - Os (as) responsáveis pelos projetos apresentados obrigam-se a atender ao disposto no Capítulo IV, Seção II, Art. 60, inciso VI da Lei Estadual 13.190/2014 (**Anexo VI**), além de:

- a) atender às solicitações de diligências correspondentes a detalhamento ou esclarecimento sobre o projeto;
- b) assinar o instrumento de convênio;
- c) realizar as atividades constantes no plano de trabalho;
- d) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- e) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na legislação;
- f) aplicar os recursos, bem assim os rendimentos auferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- g) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Estado da Bahia;
- j) quando houver contrapartida, depositar em conta específica, vinculada ao convênio, o valor correspondente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- k) Incluir a marca da SEPROMI/BA - Governo do Estado da Bahia, da Marca da Década do Afrodescendente na Bahia, do Selo do Novembro Negro, e do Selo do Estatuto da Igualdade Racial, cujas logomarcas encontram-se disponíveis no site <http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/>, em todas as peças de divulgação do projeto,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

nas dimensões e localização indicadas pela Secretaria, de acordo com o instrumento de convênio;

- l)** Encaminhar as peças de divulgação do projeto para a Assessoria de Comunicação da SEPROMI/BA, para devida análise e validação das dimensões e localizações das marcas;
- m)** Citar o apoio institucional desta Secretaria ao projeto durante a realização do mesmo, em atos, releases e em entrevistas.

12.2 Só será permitida a utilização de marcas de outras entidades nas peças de divulgação, mediante a devida comprovação do apoio concedido.

12.3 Em caso de descumprimento das obrigações, a entidade, automaticamente, obriga-se a devolução dos recursos referentes ao material produzido, no momento da Prestação de Contas.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

O presente Edital é válido por 1 (um) ano, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, caso seja necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente seleção de projetos não obriga a SEPROMI a formalizar convênio com as entidades selecionadas, que são detentoras de mera expectativa de direito;

14.2 A entidade proponente assinará declaração, integrante do Termo de Convênio a ser firmado, consentindo a utilização dos documentos, registros fotográficos, catálogo, documentários e similares pelo Estado da Bahia, que poderá reproduzi-los, se for o caso, para ampla divulgação em órgãos públicos, rede pública de ensino e eventos nacionais e internacionais;

14.3 As entidades deverão optar por apenas uma categoria disponível, e uma única modalidade;

14.4 Cada entidade só poderá submeter neste Edital um único projeto.

14.5 As entidades que apresentarem projetos nesta seleção não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores (as) públicos (as) estaduais em atividade;

14.6 O acompanhamento e a avaliação do projeto apoiado serão realizados por técnico (a) indicado (a) pela SEPROMI/BA;

14.7 Os documentos e projetos apresentados e não selecionados ficarão à disposição da entidade proponente na sede da SEPROMI/BA no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do Resultado Final, após o que serão inutilizados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 14.8** Quando da escolha das instituições selecionadas, as mesmas deverão apresentar Certificado de Registro Simplificado junto a SAEB;
- 14.9** Os casos omissos serão resolvidos pela SEPROMI/BA;
- 14.10** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as entidades proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/Ba, 09 de setembro de 2015.

Vera Lúcia da Cruz Barbosa
Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia